

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, de conforme prelecionado no verbete legal contido no corpo do inciso VIII, art. 2º da Lei Municipal nº 2.951/2007, o qual versa sobre a expectativa da contratação temporária de modo a atender “**necessidade temporária de excepcional de interesse público; para a contratação de pessoal pelo prazo necessário à realização de concurso...**” com possibilidade de formação de cadastro de reserva, conforme constante abaixo:

1. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

1.1.	Inscrições	02 a 05/09/2013
1.2.	Resultado provisório	10/09/2013
1.3.	Recursos	10 e 11/09/2013
1.4.	Resultado final	17/09/2013
1.5.	Início das avaliações (de acordo com a demanda conforme classificação)	18/09/2013
1.6.	Início da vigência do contrato	01/10/2013

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1.O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas ora evidenciadas na Secretaria Municipal de Educação, em regime de contrato temporário.

2.2.O contrato tem prazo máximo de 90 (noventa) dias, equivalente a 01 (um) trimestre, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Administração, ouvida a Secretaria de Educação.

2.3.Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em 02 (duas) etapas:

- a) 1ª etapa: Análise de currículo;
- b) 2ª etapa: Exame admissional de acordo com a demanda, possuindo ainda caráter eliminatório.

2.4.Os candidatos aprovados e admitidos atuarão Secretaria Municipal de Educação e órgãos vinculados a mesma – junto ao corpo docente, discente e comunidade escolar.

2.5.A data para início da vigência do contrato é 01 de outubro de 2013.

3. DOS CARGOS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS	QTDE VAGAS	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
		ESCOLARIDADE		
CARREGADOR DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE TERRESTRE	44	ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º ano)	10	90 dias
MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR)	44	ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 9º ano) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE MOTORISTA PROFISSIONAL – CATEGORIA D	04	90 dias

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

4.1. CARREGADOR DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE TERRESTRE

- Transportar mercadorias, deslocando-as, quando necessário, com auxílio de carrinhos, pranchas, alavancas ou meios análogos, para conduzi-las ao veículo, depósito ou local de comercialização ou uso;
- Arrumar as mercadorias, dispondendo-as no veículo ou nos locais de utilização, armazenagem, embarque ou desembarque, segundo seus tamanhos, pesos, naturezas e destinos, para evitar que se deteriorem ou deformem e facilitar seu deslocamento ou manipulação;
- Marcar mercadorias para facilitar sua identificação;
- Contar, pesar e medir mercadorias;
- Prender a carga com cordas ou cubos e envolver os objetos em panos ou mantas, para protegê-los;
- Especializar-se em uma tarefa específica de carga, descarga e arrumação de mercadorias, ou na manipulação de determinada espécie de material, e ser designado de acordo com a especialização;
- Conferir e preencher notas e guias de remessa e recebimento.

4.2- MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR)

- Dirigir o veículo, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas, servidores, estudantes e comunidade escolar;

- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo do cárter, freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento, e se necessário providenciar o abastecimento e reparos;
- Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica, para ser encaminhada a chefe da manutenção;
- Portar os documentos do veículo e de habilitação (CNH) e zelar pela sua conservação;
- Controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
- Conferir e preencher notas e guias de remessa e recebimento.
- Carregar e descarregar os materiais utilizados pelos profissionais;
- Efetuar reparos de emergência nos veículos;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o ao local de guarda;
- Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. LOCAL: sede da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), Av. Rui Barbosa, nº 275, 1º andar, sala 106 – Galeria Macaé Center – Centro – Macaé/RJ.

5.2. PERÍODO: 02 a 05/09/2013

5.3. HORÁRIO: 09h às 16h

5.4. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidos neste Edital e em suas Etapas, sobre os quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

6. DOS REQUISITOS

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Possuir a escolaridade e o requisito exigidos para o cargo;
- c) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos e máxima de 70 anos incompletos;
- d) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1. As cópias dos documentos listados nos itens 7.2 e 7.3 deverão ser apresentadas de forma que não haja mais de um documento na mesma folha

7.2. No ato da inscrição, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Currículo atualizado;
- b. Cópia da Carteira de identidade;
- c. Cópia do Título de eleitor e comprovante da última eleição;
- d. Cópia do CPF;
- e. Cópia do Certificado de reservista da forças armadas (gênero masculino);
- f. Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
- g. Cópia do Comprovante de escolaridade;
- h. Cópia do Comprovante de residência atualizado com emissão máxima dos últimos 6 (seis) meses - conta luz, água ou telefone. Em caso de aluguel – apresentar um dos comprovantes acima citados juntamente com a declaração do proprietário (com reconhecimento de firma em cartório);
- i. Declaração de acúmulo/não acúmulo de cargo público;
- j. O candidato deverá comprovar experiência através de Carteira de Trabalho e/ou Declaração emitida pelo local onde desempenhou suas atividades laborais.

7.3. Em caso de contratação, será exigido também:

- a. Cópia do imposto de renda (analítico)
- b. Cópia da Carteira do PIS//PASEP
- c. Informar Banco, Agência e Conta Corrente (Banco Itaú ou Banco do Brasil).
- d. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia) e cartão de vacinação se menor de quatro anos;

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado provisório será divulgado no dia 10/09/2013, pela Secretaria de Administração, no site da prefeitura www.macaee.rj.gov.br, e em jornal de grande circulação local.

8.2. O resultado final será divulgado no dia 17/09/2013, no site da prefeitura www.macaee.rj.gov.br.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos deverão ser solicitados através do Protocolo Geral, no período de 10 a 11/09/2013.
- 9.2. A análise dos recursos ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, com posterior publicação do resultado final do processo seletivo site da prefeitura www.macaee.rj.gov.br.

10. DA ADMISSÃO

- 10.1. Os candidatos convocados para a admissão que não comparecerem no local e data estipulados serão desclassificados.
- 10.2. Não será concedido prazo de prorrogação aos candidatos convocados para comparecerem para admissão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O profissional contratado, na forma deste edital, terá, a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.
- 11.2. Nos casos de insuficiência do desempenho das atividades ou de conduta indisciplinar do profissional contratado, apontados pelo superior imediato para a Secretaria Municipal de sua lotação, haverá rescisão imediata do contrato celebrado com o Município.
- 11.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.
- 11.4. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em caráter urgente para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município de Macaé, terá validade de um ano, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município conforme Inciso III, do Art. 37, da Constituição Federal.
- 11.5. Todos os contratos referentes a este Processo Seletivo poderão extinguir-se com a realização de Concurso Público Municipal para o cargo.
- 11.6. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a mera expectativa de direito à Contratação, ficando reservada à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), a sua livre conveniência, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao

interesse e às necessidades dos Estabelecimentos de ensino do Município de Macaé, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme subitem 1.5.

- 11.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Macaé, 26 de agosto de 2013.

Aderson Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão do Exame de Seleção